



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoramento a alimentação do portal da transparência pública, com acompanhamento das demandas do E-SIC, SIC, ouvidoria e protocolos, e assessoria ao controle no fechamento do almoxarifado da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço de assessoramento a alimentação do Portal da Transparência Pública, com acompanhamento das demandas do E-SIC, SIC, ouvidoria e protocolos, e assessoria ao controle no fechamento do almoxarifado da Câmara Municipal, se faz necessária para o funcionamento da área administrativa.

Considerando que a contratação do serviço se faz necessária para a funcionalidade do Setor Administrativo e é imprescindível para o andamento e agilidade do serviço;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A **Contratada** deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA: af

- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 16 de dezembro de 2021

Helma Barreto Silva
Diretora Geral